



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1895 DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza o Município de Manoel Viana a realizar contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público decorrente de recurso proveniente do Programa de Saúde da Família- PSF e Programa de Saúde Bucal, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

1 – 1 (um) atendente de consultório odontológico com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento total de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

Art 2º A contratação prevista no art. 1º obedecerá ao disposto no inciso XI do Art. 37, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art 3º O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2010, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art 4º Os requisitos exigidos para a contratação, na forma desta Lei, são as que constam do art. 253 da Lei 072 de 23 de maio de 1994 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Manoel Viana.

Art 5º A despesa decorrente desta Lei será paga através de verba Federal vinculada ao Programa de Saúde Bucal – PSF (4540).

Art 6º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0802.10.301.0031.2078-339004000000 - Contratação por tempo determinado (354).

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 13 de outubro de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13 de outubro de 2010


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um atendente de consultório odontológico com o objetivo principal de dar continuidade ao atendimento e auxílio prestado por este atendente em consultório dentário. Esta contratação faz parte do Esfera Saúde da Família- ESF e também do Programa de Saúde Bucal, o qual, tem como requisito este cargo para que não interfira nos repasses financeiros vinculados ao Programa.

Solicitamos o apreço e aprovação desta Casa Legislativa referente a este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 13 de outubro de 2010.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal